

EDITAL Nº 1, DE 9 DE AGOSTO DE 2013

PROCESSO DE SELEÇÃO

A Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, considerando a Portaria nº 92, de 24 de janeiro de 2013, que institui o Comitê Nacional de Diversidade Religiosa, no âmbito da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR, torna pública a abertura do processo de seleção visando à escolha de representantes da sociedade civil, com atuação na promoção da diversidade religiosa, para compor o Comitê Nacional de Diversidade Religiosa.

1 - DOS OBJETIVOS DO COMITÊ NACIONAL DE DIVERSIDADE RELIGIOSA

I - auxiliar a elaboração de políticas de afirmação do direito à liberdade religiosa, do respeito à diversidade religiosa e da opção de não ter religião de forma a viabilizar a implementação das ações programáticas previstas no PNDH-3, entre outras;

II - promover o debate entre grupos de pessoas de diversas crenças e convicções, buscando aproximá-los por intermédio do princípio do respeito mútuo;

III - articular lideranças das diversas crenças e convicções em defesa do respeito mútuo e da compreensão recíproca;

IV - articular a criação de uma rede brasileira de defesa e promoção da liberdade e da diversidade religiosa;

V - disseminar informações sobre a religiosidade no país, bem como acerca das religiões nele praticadas; e

VI - contribuir no estabelecimento de estratégias de afirmação da diversidade e da liberdade religiosa e do direito de não ter religião, da laicidade do Estado e do enfrentamento da intolerância religiosa.

2- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O processo de seleção será regido por este Edital, visando à seleção de 20 (vinte) representantes, 10 (dez) titulares e 10 (dez) suplentes, da sociedade civil com atuação na promoção da diversidade religiosa, para compor o Comitê Nacional de Diversidade Religiosa para o mandato de 2 (dois) anos.

2.2. Os representantes suplentes serão designados para compor o Comitê Nacional de Diversidade Religiosa nos casos de vacância definitiva do titular.

2.3. O processo de seleção se dará em duas etapas:

I - inscrições; e

II - seleção dos representantes da sociedade civil.

2.4. A Comissão de Seleção, instituída por meio de Portaria, conduzirá o processo de seleção.

2.5. As pessoas interessadas em participar do processo de seleção deverão observar os critérios e o período de inscrição estabelecidos neste Edital.

3 - DOS CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. As pessoas interessadas em participar do processo de seleção, independente da pertença religiosa, devem comprovar a atuação na promoção da diversidade religiosa, nos termos do item 4.III, IV e V deste Edital.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão recebidas pela Comissão de Seleção até 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) cópia autenticada de documento de identidade e de CPF;

II) comprovante de endereço;

III) currículo;

IV) Memorial descritivo, contendo: as principais experiências da trajetória pessoal e profissional que demonstrem a atuação na promoção da diversidade religiosa e a sua contribuição ao Comitê;

V) declaração emitida por entidade, religiosa ou não, notoriamente reconhecida pela atuação, em âmbito nacional ou regional, na promoção da diversidade religiosa, que declare a atuação da pessoa interessada na promoção da diversidade religiosa. O documento deverá ter assinatura do representante legal da entidade com firma reconhecida;

VI) declaração de ciência assinada pela pessoa interessada, em que conste a ciência dos termos deste Edital e do disposto na Portaria nº 92, de 24 de janeiro de 2013, especialmente do que diz respeito à finalidade e aos objetivos do Comitê Nacional de Diversidade Religiosa, cujo formulário encontra-se na página oficial da SDH/PR (www.direitoshumanos.gov.br).

4.2. Os documentos deverão ser entregues até 20 (vinte) dias, após a publicação deste Edital, diretamente no protocolo central da SDH/PR, no horário das 9h às 17h, ou encaminhados por via postal com aviso de recebimento, devendo em ambos os casos estar acondicionados em envelope endereçado à:

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO COMITÊ NACIONAL DE DIVERSIDADE RELIGIOSA

Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República SCS, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre "A", 9º Andar, Sala 904-A - 70308-200 - Brasília/DF;

4.3. O prazo máximo para encaminhamento da documentação é até o último dia previsto para a inscrição, conforme indicado no item 4.1 deste Edital, sendo que, no caso de encaminhamento por via postal, será considerada a data da postagem da documentação exigida.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A avaliação das inscrições será realizada mediante a análise dos documentos apresentados, conforme disposto neste Edital.

5.2. Considerar-se-ão inscritas no processo de seleção as pessoas que apresentarem a documentação completa arrolada no Item

4.1, dentro do prazo descrito nos Itens 4.2 e 4.3.

5.3. A lista com as inscrições homologadas será divulgada na página oficial da SDH/PR (www.direitoshumanos.gov.br) em até 10 (dez) dias, após o encerramento das inscrições, conforme disposto no item 4.1.

5.4. Após a publicação das inscrições homologadas, as partes interessadas terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação na página oficial da SDH/PR, para interpor recurso, devendo a interposição ser encaminhada à Comissão de Seleção pelo seguinte endereço eletrônico: diversidadereligiosa@sdh.gov.br.

5.5. A Comissão de Seleção terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do seu recebimento para decidir os recursos interpostos.

6 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção selecionará 20 (vinte) pessoas, cujas inscrições tenham sido homologadas, como representantes da sociedade civil no Comitê Nacional de Diversidade

6.2. O critério para seleção das pessoas cujas inscrições tenham sido homologadas é a comprovada atuação na promoção da diversidade religiosa, por meio da análise do currículo e do memorial descritivo.

6.3. Para os fins deste Edital, entende-se por diversidade religiosa o respeito às diferentes crenças e convicções e à diversidade religiosa, à liberdade de culto, à garantia da laicidade do Estado e à superação da intolerância religiosa.

6.3.1. O interessado que atuou ou atua comprovadamente, de qualquer modo, contra o disposto neste item será excluído do processo de seleção.

6.4. O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado na página oficial da SDH/PR em até de 10 (dez) dias contados da data da homologação da inscrição.

6.5. As pessoas inscritas e não selecionadas poderão interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do resultado preliminar na página oficial da SDH/PR, devendo a interposição ser encaminhada à Comissão de Seleção pelo seguinte endereço eletrônico: diversidadereligiosa@sdh.gov.br.

6.6. A Comissão de Seleção terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do seu recebimento para decidir os recursos interpostos.

6.7. Em caso de empate entre os selecionados, caberá à Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República a decisão final.

6.8. Encerrado o processo de seleção e o julgamento dos recursos, o resultado final do processo de seleção será homologado pela Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, bem como divulgado na página oficial da SDH/PR (www.direitoshumanos.gov.br) e publicado no Diário Oficial da União.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A participação no Comitê Nacional de Diversidade Religiosa será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

7.2. Os casos omissos relativos ao processo de seleção das pessoas inscritas serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

7.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO ROSÁRIO NUNES